

EDITAL Nº 01/2022

DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal Sra. Maria Claudia de Oliveira, com fulcro na Lei Municipal nº 1.844/2017, alterada pela Lei nº 2.201/2021, TORNA PÚBLICO o Edital para inscrições visando à seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte – Bolsa Transporte, para o deslocamento a outros Municípios de ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO OU SUPERIOR, residentes no Município de Lima Duarte, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta chamada pública visa à seleção de estudantes para o benefício de auxílio transporte para o preenchimento de **50 bolsas** para estudantes de instituições públicas ou privadas, **no valor de R\$ 200,00 mensais**; **30 bolsas** para estudantes de instituições públicas ou privadas, **no valor de R\$ 180,00 mensais**; e **30 bolsas** para estudantes de instituições públicas ou privadas, **no valor de R\$ 150,00 mensais**, durante o ano letivo de 2022;

1.1.1. A bolsa transporte será oferecida aos estudantes residentes em Lima Duarte e que estejam regularmente matriculados em instituições de ensino Técnico ou Superior, de natureza privada ou pública, com funcionamento autorizado pelo MEC – Ministério da Educação, localizada em municípios circunvizinhos.

1.1.2. As inscrições serão realizadas de forma eletrônica no endereço <https://forms.gle/p6RJTtxAEjfvDFBr5> no período de **10/02/2022 às 9:00h** ao dia **14/02/2022 às 23:59h**.

1.2. A concessão do benefício se dará através de critérios estabelecidos neste Edital, sendo por ordem de classificação decrescente, até que se atinja o total de vagas previstas no item 1.1.

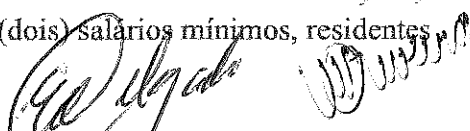
1.3. A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão de Organização e Avaliação devidamente constituída.

1.4. O resultado da seleção dos candidatos será publicado no site Oficial Eletrônico do Município.

1.5. A seleção terá validade para concessão do benefício de auxílio transporte para o ano letivo de 2022, bem como cadastro de reserva de vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderá se inscrever candidatos com renda per capita de até 2(dois) salários mínimos, residentes



e domiciliados no município de Lima Duarte, e que estejam devidamente matriculados em Ensino Técnico ou Superior de instituições públicas e privadas, com funcionamento autorizados pelo MEC, localizadas em Municípios circunvizinhos.

2.1.1. Poderá concorrer ao Auxílio Transporte, conforme item 1.1 deste edital, mais de um candidato por grupo familiar;

2.1.2. Para se inscrever o candidato deverá ler a íntegra do Edital e realizar sua inscrição no site e data informada no subitem 1.1.2 devendo preencher os campos necessários e apresentar documentação relacionada neste Edital, bem como disposições contidas na Lei Municipal nº 1.844/2017 alterada pela Lei nº 2.201/2021.

2.1.3. As inscrições acontecerão entre os dias 10/02/2022 às 9:00h ao dia 14/02/2022 às 23:59h.

2.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

2.3. Sendo o candidato menor de 18 anos, não emancipado, a inscrição, ainda que online, deverá ser realizada por seu responsável legal.

2.4. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição e aceitar o termo de compromisso **ANEXO II**:

2.4.1. O candidato, ou seu responsável legal, no ato da inscrição, deverá aceitar as declarações e concordar com o termo de compromisso, sob pena de indeferimento da solicitação do benefício.

2.5. As informações fornecidas no formulário de inscrição, no **ANEXO III** e anexação (no formulário online) de documentos são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte de formação o dever de excluir o candidato que anexar documento com dados ilegíveis, incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6. Será enviado por e-mail a cada candidato um número, que obedecerá a ordem sequencial e crescente do formulário de inscrição, o qual será também o comprovante da inscrição realizada.

2.7. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e eventualmente deferida apenas à última que tiver sido efetuada/encaminhada ao posto de inscrições.

2.8. Os documentos a serem anexados, conforme critérios estabelecidos neste Edital deverão ser incluídos no ato da inscrição, sendo o candidato inteiramente responsável por qualquer diligência necessária, tal como, digitalizações, conversão de arquivos e afins.

2.9. Os (As) estudantes não selecionados (as) dentro do número de vagas previstas no presente Edital poderão ser convocados a qualquer tempo para o programa, em caso de vacância, de acordo com a análise da Comissão Avaliadora, norteadas pelos critérios de elegibilidade para o programa, que constituirão um cadastro de reserva e poderão ser inseridos (as) ao longo do semestre



letivo, conforme surgimento de vagas;

2.10. O processo seletivo regido por este edital será válido apenas para o ano letivo de 2022.

3. DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Para o ano letivo de 2022, com início previsto para fevereiro de 2022 e término previsto para dezembro de 2022, onde serão disponibilizadas 50 (cinquenta) bolsas de R\$ 200,00; 30 bolsas de R\$ 180,00; e 30 bolsas de R\$ 150,00; cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com a Lei Municipal nº 1844/2017 alterada pela lei 2.021/2021, que instituiu o Programa de Bolsa Transporte.

3.2. A bolsa concedida terá validade até dezembro de 2022, sendo que o beneficiário poderá concorrer à outra bolsa, para próximo ano letivo, desde que mantenha as condições previstas na Lei Municipal nº 1844/2017 alterada pela lei 2.021/2021.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Cédula de identidade;

4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

4.2. CPF;

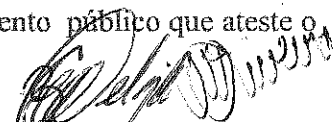
4.3. Comprovação de residência no Município de Lima Duarte referente aos últimos 3 meses;

4.3.1. Será considerado comprovante de residência: (a) faturas de energia elétrica, água ou telefone fixo e celular, faturas de empresas de internet, faturas em geral; (b) contratos de aluguel em nome do candidato, pais ou avós, com firma reconhecida em cartório;

4.3.2. No caso de apresentação de contrato de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato ou de declaração do proprietário com firma reconhecida, se faz necessária a apresentação de fatura de energia elétrica, água ou telefone atual, para comprovar a propriedade;

4.3.3. Os documentos exigidos no item 4.3.1 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, cônjuge ou companheiro, comprovado o vínculo através de certidão de casamento ou certidão de união estável;

4.3.4. No caso de união estável ainda não reconhecida em cartório, a comprovação se dará mediante documento particular, devidamente autenticado em cartório ou documento público que ateste o



alegado;

4.4. Comprovantes de matrícula em curso de ensino técnico ou superior, em instituições de ensino fora do Município;

4.4.1. Em caso de estudante bolsista, é necessário anexar documento comprobatório.

4.5. O (A) estudante solicitante deverá anexar, no formulário da inscrição online, obrigatoriamente, arquivos (PDF ou imagem) legível dos seguintes documentos para análise socioeconômica:

4.5.1. Documentos que comprovem a renda de cada membro da família:

4.5.1.1. Será considerada renda qualquer valor recebido por trabalho formal (carteira assinada, contratos, vínculos no serviço público, MEI, entre outros), aposentadorias e pensões; informal (“bicos”, vendas de qualquer natureza, trabalhos não continuados, serviços avulsos e temporários);

4.5.1.2. Último extrato de recebimento de benefício social (Bolsa Família/Auxílio Brasil), quando houver;

4.5.1.2. O (A) estudante deverá anexar comprovação de renda de TODOS (AS) aqueles (as) com idade igual ou maior que 18 anos, que residem na mesma casa com ele(ela) e que possuam qualquer tipo de renda informado no parágrafo anterior.

4.5.1.3. Serão aceitos como comprovante de renda os seguintes documentos abaixo, a depender da situação de cada membro da família do (a) estudante:

4.5.1.3.1. Caso seja trabalhador (a) formal, o contracheque do mês anterior;

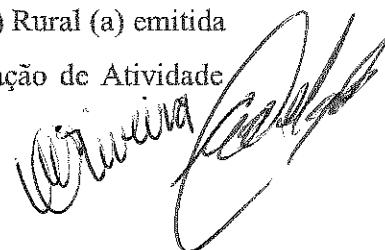
4.5.1.3.2. Caso não possua contracheque, Carteira de Trabalho (CTPS) constando: a página de identificação/qualificação civil, últimas páginas do contrato de trabalho assinadas, e página de atualização salarial onde conste o valor atualizado do salário (quando houver);

4.5.1.3.3. Caso seja trabalhador (a) informal ou autônomo (a), Declaração de Atividade Informal/Autônomo disponível no **ANEXO IV** do edital;

4.5.1.3.4. Caso seja aposentado (a), pensionista ou receba benefício de prestação continuada (BPC), extrato atualizado ou outro documento que comprove o valor recebido atualmente. Comprovantes de saldo bancário e/ou saques NÃO serão aceitos;

4.5.1.3.5. Caso seja microempresário (a) (ME) ou MEI, comprovante de rendimento formal de Micro empreendedor Individual (MEI) ou microempresário (a) (decore, expedido por seu Contador ou declaração de imposto de renda etc.), onde conste o valor do rendimento mensal e/ou anual;

4.5.1.3.6. Caso seja trabalhador (a) rural ou similar, Declaração de Trabalhador (a) Rural (a) emitida pelo respectivo sindicato ou associação informando o ganho mensal ou Declaração de Atividade Informal/Autônomo disponível no **ANEXO IV** do edital;



4.5.1.3.7. Caso possua rendimentos que sejam provenientes de pensão alimentícia: Documento comprobatório de recebimento de pensão alimentícia (decisão judicial, contracheque, extrato bancário ou documento similar). Quando não possuir tais documentos, no caso de pensão alimentícia informal, Declaração de Pensão Alimentícia disponível no ANEXO VI do edital;

4.5.1.3.8. Caso os (as) familiares maiores de 18 anos não possuam renda, deverá ser preenchida e anexada a Declaração de Ausência de Renda para cada componente familiar nesta situação, conforme ANEXO V.

4.6. A declaração de qualquer informação inconsistente pelo(a) estudante ou familiar, ou a anexação de qualquer documento inverídico, apurada mesmo posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de sua participação no programa.

4.7. Poderão ser solicitados outros documentos ao(à) estudante para consubstanciar a análise socioeconômica. É obrigação do(a) estudante acompanhar as solicitações e enviar/entregar o(s) documento(s) no prazo pedido. Não havendo o envio/entrega do(s) documento(s) solicitado(s) dentro do prazo, o(a) estudante poderá ter sua inscrição indeferida.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

5.1.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem todos os campos devidamente preenchidos e em conjunto à documentação comprobatória solicitada no item 4.

5.1.2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação enviada pelo candidato por ocasião das inscrições.

5.1.3. Somente serão analisados os documentos enviados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações fornecidas no formulário.

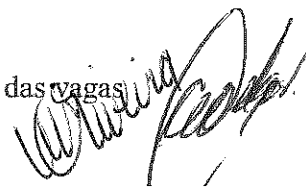
5.1.4. Somente serão aceitos documentos, para fins de análise classificatória, enviados no ato da inscrição, sendo vedado o envio e/ou preenchimento posterior.

5.1.5. O candidato, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento, declarará que os documentos anexados são fiéis à via original.

5.1.6. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexos. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.1.7. A classificação se dará em ato contínuo com o deferimento da inscrição, observada a regularidade dos documentos descritos no item 4 e o devido preenchimento do formulário de inscrição.

5.1.8. A classificação seguirá os critérios do item 6 do Edital, até o preenchimento total das vagas.



disponíveis, bem como cadastro reserva.

5.1.10. Após o período de inscrição, será publicado, no Site oficial da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, site: <https://www.limaduarte.mg.gov.br/> a listagem preliminar de candidatos deferidos e indeferidos.

5.1.11. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos em razão da listagem preliminar, será publicado o resultado final, no Site da Prefeitura Municipal de Lima Duarte: <https://www.limaduarte.mg.gov.br/> não sendo admitida a interposição de novo recurso.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Objetivando a classificação dos candidatos, serão submetidos os inscritos aos seguintes - requisitos:

6.1.1. Ser residente e domiciliado no Município de Lima Duarte/MG;

6.1.2. Estar matriculado e frequente em curso técnico ou superior;

6.1.3. Ter renda familiar per capita igual ou inferior a 2 salários mínimos vigentes;

6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrecente;

6.3. Serão critérios de classificação:

6.3.1. Renda per capita

6.4. No caso de empate serão analisados, na exata e respectiva ordem:

6.4.1. O candidato que utiliza o transporte em mais dias da semana (mediante comprovação expedida pela Instituição de Ensino, que está matriculado);

6.4.2. Ser o candidato (estudante) arrimo de família;

6.4.3. Ser, o candidato, beneficiário de bolsa estudantil 100%, devidamente comprovada;

6.4.4. Idade, respeitando o candidato de maior idade;

6.5. A Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte avaliará o conjunto de documentos probatórios apresentados pelos inscritos.

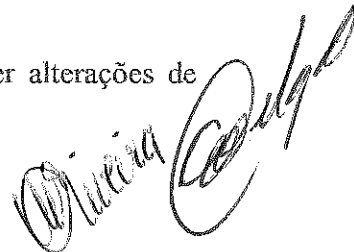
7. DAS RESPONSABILIDADES:

7.1. DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA:

7.1.2. Divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico;

7.1.3. Divulgar no site oficial da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital;

7.1.4. Realizar acompanhamento social dos estudantes contemplados com o auxílio.



7.2 DO ESTUDANTE:

7.2.1. Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site oficial Prefeitura Municipal de Lima Duarte <https://www.limaduarte.mg.gov.br/> ;

7.2.2. Informar à Administração do Programa quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico, inclusive durante o processo de seleção e análise socioeconômica.

8. DOS RECURSOS

8.1. É admitido recurso quanto: (a) ao Edital; (b) a listagem de inscrições preliminar, tanto de deferidos quanto de indeferidos, bem como a classificação dos candidatos.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso referente ao edital ou listagem de inscrições preliminar, deverá fazê-lo obedecendo aos prazos e requisitos elencados neste edital, apresentando formulário específico (ANEXO VIII) na unidade do CRAS, localizada na Joaquim Fonseca da Silva nº 37 – Centro – Lima Duarte / MG.

8.3. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, fundamentação e assinatura, com argumentação lógica, objetiva e consistente, sob pena de não conhecimento do mesmo.

8.4. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos ou considerados inconsistentes.

8.5. Não será admitido recurso que vise a inclusão ou correção de documentos faltantes na inscrição do candidato.

8.6. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para a análise de tempestividade, a data do protocolo.

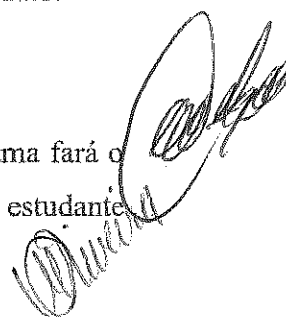
8.7. Após a avaliação da Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte, os resultados dos recursos, serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Lima Duarte <https://www.limaduarte.mg.gov.br/> ;

8.8. Uma vez julgado o recurso, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisões dos julgamentos.

8.9. Caberá à comissão de classificação julgar, em instância final irrecurável, os recursos, de modo individual e pormenorizado, restrito o julgamento aos argumentos apresentados pelo candidato.

9. DA PERMANÊNCIA

9.1. Para permanência do (a) estudante no Programa, a equipe Administradora do Programa fará o monitoramento da frequência do (a) estudante, mediante solicitação de documentos ao estudante credenciado.



- 9.2. Em casos de baixa frequência, a participação do (a) estudante no Programa poderá ser suspensa
- 9.3. A permanência no Programa também está relacionada ao cumprimento das normas específicas do regulamento do programa auxílio transporte por parte do (a) estudante atendido (a) e da sua condição socioeconômica.
- 9.4. Não abandonar o curso ou mesmo trancar disciplina no semestre.

10 - DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL AUXÍLIO TRANSPORTE

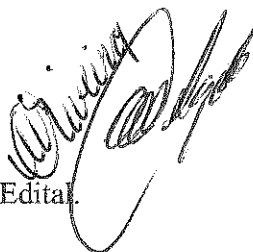
- 10.1. O estudante terá sua participação no programa social cancelada nos seguintes casos:
- 10.1.1. Por solicitação do estudante,
- 10.1.2. Não obter a frequência escolar estabelecida pela Lei;
- 10.1.3. Por descumprimento de quaisquer dos itens da Instrução de Serviço do Programa Auxílio Transporte;
- 10.1.4. Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;
- 10.1.5. Por ter concluído o Curso técnico ou Graduação, exceto em caso de revinculação para outra habilitação do Curso que concluiu;
- 10.1.6. Por superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante e/ou de sua família;
- 10.1.7. Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo estudante;
- 10.1.8. Deixar de residir no município de Lima Duarte-MG.

11 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 11.1. A comissão é formada por 5 (cinco) membros nomeados pela Portaria nº 18/2022, 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação, 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social; 1 (um) Representante do Poder Legislativo.
- 11.2. A comissão será responsável por todas as etapas deste edital, até a classificação final dos estudantes, sendo a análise socioeconômica de responsabilidade das Assistentes Sociais membros da referida Comissão.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.



12.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim, a classificação publicada.

12.3. As Assistentes Sociais membros da referida Comissão reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste Edital, para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

12.4. Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste Edital, acarretará na perda imediata do benefício.

12.5. O estudante que desistir ou trancar o curso fica obrigado a comunicar imediatamente o Município, sob pena de estar impedido de usufruir do benefício novamente, caso necessário.

12.6. Os casos omissão ou dúvida serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte.

12.7. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente seleção é o da Comarca de Lima Duarte - MG.

12.8. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Lima Duarte, 07 de fevereiro de 2022.



Maria Claudia de Oliveira
Secretária Municipal de Educação



Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

07/02/2022 - Publicação do Edital.

10/02/2022 à 14/02/2022 - Período de inscrições dos estudantes.

18/02/2022 - Divulgação da listagem preliminar de classificação dos candidatos.

21/02/2022 - Prazo para interpor recurso quanto à listagem preliminar.

23/02/2022 – Prazo para julgamento dos recursos.

25/02/2022 - Resultado final.



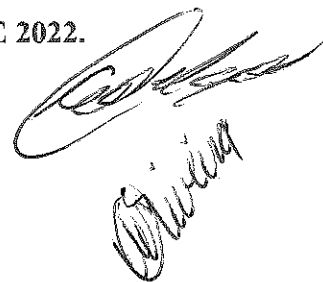
Handwritten signature and stamp.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Considerando a necessária segurança no transporte estudante para outros Municípios, firmo o presente Termo de Compromisso para participar do Programa de Bolsa Transporte, ciente das obrigações que seguem:

- 1.1. O Auxílio-Transporte tem por objetivo subsidiar financeiramente a locomoção diária dos discentes que utilizam o transporte coletivo, no trajeto entre a residência e a Instituição de Ensino, durante os dias letivos;
- 1.2. No caso de trancamento da matrícula ou cancelamento e desistência do curso, a Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte deverá ser imediatamente informada, sob pena de perda do benefício no semestre subsequente;
- 1.3. O auxílio transporte poderá ser SUSPENSO nas seguintes hipóteses:
 - 1.3.1. Trancamento de matrícula ou desistência/abandono do curso;
 - 1.3.2. Burlar o Edital 01/2022, resultará em perda imediata do benefício.
- 1.4. Comparecerei à Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte sempre que convocado;
- 1.5. Declaro que seguirei as recomendações sanitárias impostas em razão da pandemia do vírus COVID-19.

LIMA DUARTE, _____ DE _____ DE 2022.



ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: () _____

EMAIL _____

FILIAÇÃO: _____

_____ e _____

ENDEREÇO: _____

CURSO: _____ SEMESTRE/ANO: _____

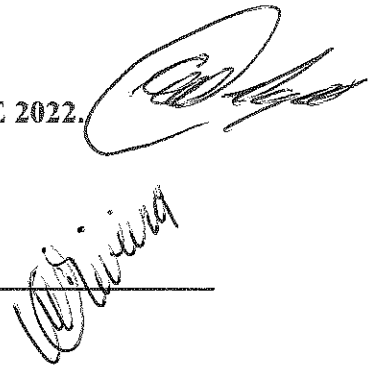
INSTITUIÇÃO: _____

_____ VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO, REQUERER A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, Nº 01/2022. PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Encontra-se regularmente matriculado no curso de nível _____ acima descrito, conforme Comprovante de Matrícula em anexo;
- b) Possui residência no Município de Lima Duarte/MG; E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.844/2017, alterada pela Lei nº 2.201/2021 e no Edital de Seleção de Beneficiário nº 01/2022, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.

LIMA DUARTE, _____ DE _____ DE 2022.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

residente à Rua _____

nº _____ Bairro _____ Cidade: _____ UF _____, n

os termos do Edital nº01/2022 para inscrições no Programa de Bolsa Transporte, declaro que trabalho como profissional liberal informal, exercendo a atividade de na Cidade de _____, totalizando uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

LIMA DUARTE, _____ DE _____ DE 2022.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)





ANEXO V
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Nº	NOME	CPF	RELAÇÃO FAMILIAR COM O CANDIDATO	Ocupação	RENDA
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

LIMA DUARTE, _____ DE _____ DE 2022.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

NOME:

RG: _____ CPF: _____

Declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Programa Bolsa Transporte que recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____
(_____) mensais.

LIMA DUARTE, _____ DE _____ DE 2022.



ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____, declaro sob

as penas das Leis Civil e Penal que NÃO RECEBO atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, BPC, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do benefício ou bolsa.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Administração do Programa Bolsa Transporte a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

LIMA DUARTE, _____ DE _____ DE 2022.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

